

PARECER DA COMISSÃO DA PESSOA IDOSA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 147/2026

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 147/2026 – DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA PRIORIZAÇÃO DE FAMÍLIAS COM PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) OU SÍNDROME DE DOWN EM PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Indicação nº 147/2026, de autoria da Vereadora Amanda Rodrigues, que tem por objeto dispor sobre diretrizes para priorização de famílias com pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Síndrome de Down em programas habitacionais no âmbito do Município de Maracanaú.

O referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a esta Comissão a análise do mérito temático.

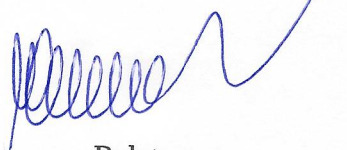
O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A Comissão reconhece a relevância da proposta. A priorização dessas famílias em programas habitacionais concretiza o princípio da igualdade material, assegurando condições dignas de moradia a pessoas em situação de maior vulnerabilidade, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e com as diretrizes federais de habitação de interesse social.

Pelos motivos expostos, somos pela emissão de **parecer favorável** ao projeto em pauta.

S.M.J.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de junho de 2026.



Relator